



Decisão 04405/2022-3 - 2ª Câmara

Processo: 05857/2018-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: ILDINEA DE SOUZA LIMA SANTANA

ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.

O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade, além de expedição de determinação de instrução do processo individual, com cópia da decisão de registro correspondente e arquivamento do feito e arquivamento do feito.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pela **Prefeitura Municipal de Vila Velha**, conforme o **Edital 01/2005**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 01/2005**, a **Sra. Ildinéia de Souza Lima Santana** foi nomeada, nos termos da **Portaria nº 058/2007**, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 04095/2022-5, opinou pelo **REGISTRO** do ato de nomeação constante do processo elencado no item 1 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 05345/2022-7, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Trata o processo eletrônico listado no item 1 da ITC 04095/2022-5, de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Velha, encaminhada a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação, constante do processo elencado no item 1 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 04095/2022-5, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que o ato admissional elencado no item 1 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 04095/2022-51 encontra-se em condição de ser registrado.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** do ato admissional em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade do ato admissional em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 4405/2022-3

VISTOS, relatado e discutido os presentes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA 58/2007, que nomeou a Sra. **ILDINÉA DE SOUZA LIMA SANTANA** para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Velha, cujo exercício foi assumido em 03/03/2007;

1.2. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Vila Velha que instrua o processo individual da servidora, com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. ARQUIVAR o processo em tela, dando-se **CIÊNCIA** aos interessados.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 07/12/2022 - 49ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator/em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas em substituição ao procurador-geral Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente